

EDITAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2017
Processo nº 2017/325034

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, torna público para ciência dos interessados, que através de sua Coordenadora PATRICIA CORDOVIL PINHEIRO, Portaria de designação 148 de 08/06/2016 e por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por uma coordenadora, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **05/12/2017** às 09h na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

- 1.1.** Contratação da prestação de serviços de Aquisição de CAIXA-ARQUIVO, para atender as necessidades do IGEPREV.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo II, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.** A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail patricia.cordovil@igeprev.pa.gov.br, no tempo estabelecido durante a sessão eletrônica, os documentos relacionados abaixo:
- a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;
 - b) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
 - d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;
 - e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93.

6.2. As certidões mencionadas nas alíneas "b" a "f" poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento correrá a conta de recursos próprios do IGEPREV e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá ser no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decretos Estaduais números 877 e 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.

8.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 25 de Outubro de 2017.

PATRICIA CORDOVIL PINHEIRO
IGEPREV-PA

2

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de CAIXA-ARQUIVO, para atender as necessidades do IGEPREV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a contratação do serviço de arquivistas aumentou a demanda de solicitação de caixa- arquivo ao setor de almoxarifado reduzindo drasticamente o estoque.

O relatório no mês de junho/2017 cita dentre outros assuntos a necessidade de aquisição de caixa- arquivo do tipo papelão duplex, sendo esta a mais adequada para o armazenamento dos documentos que estão localizados no setor de arquivo, essa situação é devido as caixas atuais do material de polipropileno polionda serem muito frágeis.

De acordo com o relatório há a necessidade de aquisição de 3.630 caixas para serem trocadas do arquivo, 1730 para o arquivo da projur e 500 para o estoque do almoxarifado.

Essa aquisição visa padronizar as caixas do setor para melhorem serem identificadas por etiquetas, já que atualmente são impressos em Word os processos que estão nas caixas, e assim uma busca mais ágil do processo.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

3.1. Abaixo, seguem as especificações dos itens e quantidades necessárias.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	Caixa arquivo morto em papelão - Caixa de papel ondulado, revestido em cartão Kraft para arquivo de documentos diversos. Gramatura de 435m/m ² Espessura: 2,8 Lisa: sem impressão nenhuma e sem timbre Dimensões: 360x250x140 mm Somente com furos nas laterais para ventilação.	3.630

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar no certame deverá apresentar 01 (uma) amostra da caixa Arquivo no formato descrito para prévia aprovação.

4.2. As amostras devem ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro, para o seguinte endereço: Av. Serzedelo Correa nº 122 Bairro Nazaré, Belém – Pará. CEP. 66.065-400 contendo em sua embalagem externa etiqueta, proporcional às dimensões da amostra e as seguintes informações: número e data (mês/ano) do processo licitatório, o nome da fornecedora e seu respectivo telefone, nome do representante.

4.2.1. A não apresentação das amostras no prazo acima especificada OU caso as amostras não atendam as especificações do objeto solicitadas no edital serão reprovadas e resultará na desclassificação da proposta comercial da empresa. Neste caso, serão convocadas as licitantes subseqüentes para a Fase de Negociação, respeitada a ordem de classificação e

o direito de preferência estabelecido para as MPE e assim sucessivamente até que as amostras sejam aprovadas.

- 4.2.2.** Após análise, que será encaminhado ao Pregoeiro responsável pela licitação, para continuidade do certame.

5. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

5.1. DEVERES DO CONTRATADO

- 5.1.1.** Cumprir com o que foi contratado, observando a legislação do Edital;
- 5.1.2.** Retirar a nota de empenho relativa aos bens adjudicados;
- 5.1.3.** Substituir por novo, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação escrita, o produto em desacordo com a proposta ou com as especificações do objeto desta licitação ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, sem que isso implique em ônus a CONTRATANTE;
- 5.1.4.** Manter durante toda a entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5.** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do pregão.
- 5.1.6.** A CONTRATADA é responsável por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não sendo possível que a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, transfira sua responsabilidade para outrem, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 5.1.7.** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 5.1.8.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 1990);

5.2. DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.2.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais através do fiscal devidamente designado.
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos devidamente executados e atestados pelo titular da Gerência de Administração e Serviços- GERAS.
- 5.2.3.** Franquear as informações e a documentação que forem imprescindíveis ao objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 e os seguintes procedimentos.

§ 1º O prazo para pagamento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§2º Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

- 6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.3.** O pagamento será creditado em favor do vencedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31.174 de 23 de maio de 2008.
- 6.4.** O prestador de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.
- 6.5.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao prestador de serviço, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 36, §4º da Resolução Estadual nº 02, de 31 de dezembro de 2008, e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo IGEPREV, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa anual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- 6.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. SANÇÕES

- 7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

- 7.1.1.** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da empresa, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 7.1.2.** Multa no atraso injustificado na entrega do objeto licitado ao contratante após a data preestabelecida, quando do envio dos dados, e/ou as obrigações parciais estabelecidas neste edital, sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 7.1.3.** Até 30 (trinta) dias, após o prazo citado acima, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia
- 7.1.4.** Após os 30 (trinta) dias citados no item 6.4. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia; configurando-se após esse prazo a inexecução da licitação.
- 7.2.** As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor global do produto que deveria ser entregue e será deduzido no pagamento da Nota Fiscal, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Instituto.
- 7.3.** Ficará impedida de licitar com a Instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 7.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 7.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 7.3.3.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 7.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.3.5.** Cometer fraude fiscal;
- 7.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Instituição serão aplicados à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

8. PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1.** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, não cabendo ao IGEPREV quaisquer custos adicionais.
- 8.2.** Deverá especificar em proposta detalhada o valor unitário e total do item e a marca do produto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.** A entrega do objeto não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da contratante.
- 9.2.** O responsável pelo recebimento do objeto emitirá o recibo correspondente, apondo o respectivo atesto na Nota Fiscal. O que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do IGEPREV ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).
- 9.3.** Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado do IGEPREV, situado na Av. Serzedelo Correa nº 122, Bairro Nazaré, em Belém – PA. De segunda a quinta, de 08:00hs às 16:00hs e as sextas de 08:00hs às 14:00hs.

ANEXO II**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Pregão Eletrônico IGEPREV nº. xxx/201x.

Processo nº. 2017/325034

Belém(PA), xx de xxxx de 201x.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – **IGEPREV**
Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré
Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 31823500.

1. OBJETO DA PROPOSTA:**2. ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Vlr unitário R\$	Vlr total R\$
01	Caixa arquivo...	3.630		

OBS: Descrever as especificações dos itens

- 3. Prazo de Validade da Proposta: 60 dias**
- 4. Impostos e frete já inclusos.**
- 5. Dados bancários: Banco / Agencia (dígito) / Conta (dígito)**

Assinatura empresa

Representante legal